

01-0403/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0403 / 2009

DE

2009

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0403 / 2009

DE

10/06/2009

PROPOVENTE:

VEREADOR

CHICO MACENA

EMENTA:

DENOMINA PARQUE LINEAR FRANCISCO MENEGOLO O LOGRADOURO
INOMINADO, LOCALIZADO ENTRE AS RUAS PROFESSOR ANTONIO DE
CASTRO LOPES E A AV. PARANAGUÁ, AV. SÃO MIGUEL, AV.
BOTURUSSU, ÀS MARGENS DO CÔRREGO MONGAGUÁ, NO DISTRITO
DE ERMELINO MATARAZZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 27,05,2010


CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 15:50:24

00000022662-96





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR CHICO MACENA

Folha nº 01 do proc.

Nº 01-403/2009

PROJETO DE LEI Nº E /2009

01 - PL

01-00403/2009

AS COMISSÕES DE: 16 JUN. 2009

Constituição, Justiça e Legislação
Participativa
Política urbana, infraestrutura
e meio ambiente
Educação, cultura e esportes
Finanças e orçamento
Paulo Frange

Denomina Parque Linear Francisco Menegolo o logradouro denominado, localizado entre as ruas Professor Antonio de Castro Lopes e a Av. Paranaguá, Av. São Miguel, Av. Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá no Distrito de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

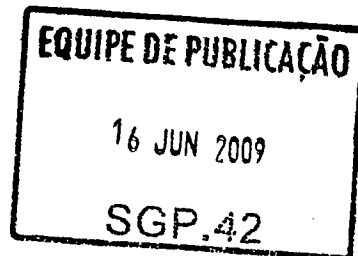
Art. 1.º Fica denominado Parque Linear Francisco Menegolo o logradouro constituído pela área situada entre as ruas Professor Antonio de Castro Lopes e a Av. Paranaguá, Av. São Miguel, Av. Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá no Distrito de Ermelino Matarazzo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

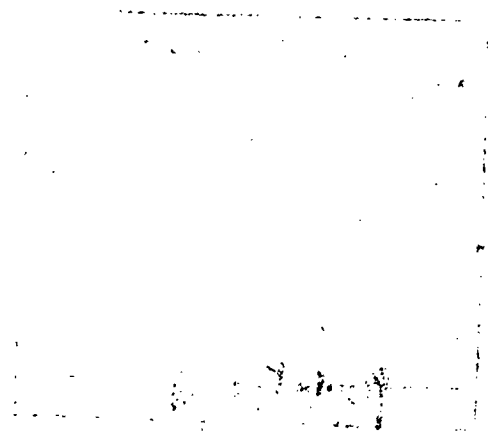
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009.

Chico Macena
Vereador



16:41 18/06/2009 004020 - Protocolo Legislativo - SGP.22



Segue(m) Junindo(s) nesta
em documento(s) e folha de
assinatura rubricados sob
nº 2289
em 14.6.109
Ass: (Assinatura)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 01.403 do 09
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR CHICO MACENA
RF. 100.403

JUSTIFICATIVA

A intenção deste projeto, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores desta Casa, é uma justa homenagem da população de Ermelino Matarazzo a um Ilustre morador Francisco Menegolo (1894-1958), pai de família, que durante muitos anos lutou por melhorias no bairro, a fim de garantir melhores condições de vida a população do bairro.

Em 1941 Francisco Menegolo mudou-se para o Bairro de Ermelino Matarazzo, Pq. Boturussu a margem esquerda do Córrego Mongaguá, para montar às máquinas da Celosul fábrica de papel celofane da-IRFM – Indústrias Reunidas Fábrica Matarazzo.

Francisco Menegolo e sua mulher realizavam festas de São João, as quais eram frequentadas por moradores das regiões vizinhas inclusive.

Participou da fundação da Sociedade Amigos do Bairro, participou das lutas por iluminação pública, asfalto, transporte, construção da Igreja São Francisco de Assis entre outras ações.

Francisco Menegolo, teve seu nome perpetuado em rua do bairro, justa homenagem, mas que nos anos 80 foi alterado, sendo nominada Professor Antonio de Castro Lopes, sem discutir a honorabilidade do Professor Antonio, e sem propor a alteração da já denominada rua. Propõe-se que se denomine o Parque Linear (margens do Córrego Mongaguá) de **Parque Linear Francisco Menegolo**, de forma a manter a justa homenagem às duas ilustres personalidades.

Assim sendo, face ao exposto, tendo em vista a relevância da propositura, sobre tudo para os moradores de Ermelino Matarazzo, pede-se seja ela aprovada pelos Ilustres membros desta Câmara Municipal.

Chico Macena
Vereador

Histórico de Francisco Menegolo

Folha nº 03 do proc
Nº 01-403 do 09
Adeline Cícero - Mús. Parlamentar
R\$ 100.400



Francisco Menegolo

Italiano da cidade de San Geovanni Ilarione, região de Veneto, Vicenza, nasceu em 13 de março 1894, prestou serviço militar em seu País, casado com Laura Bouças, pai de três filhos Hélio, Viviana e Warner. Mecânico exemplar chamou atenção de um ilustre empreendedor, o Conde Francesco Matarazzo, e a seu convite veio para o Brasil com a incumbência de montar as máquinas da Fábrica Ryon na cidade de São Caetano do Sul. Quando lá as montagens terminaram, veio para o bairro de Ermelino Matarazzo, com as mesmas obrigações de usar suas habilidades para a montagem e manutenção das máquinas da Fábrica Celosul – IRFM-, e desde então se instalou com a família no Parque Boturussu onde havia adquirido alguns lotes, os filhos, netos e bis netos (comerciantes) residem no bairro. O Sr. Francisco Menegolo e sua mulher D. Laura Bouças, realizavam festas de São João, que se tornaram festas memoráveis, as quais eram frequentadas por moradores do bairro e também dos bairros vizinhos participou da fundação da Sociedade Amigos do Bairro e de muitas lutas por melhorias, luz elétrica, transporte, asfalto etc. O Sr. Menegolo como era conhecido, trabalhou até o dia de sua morte em 30 de janeiro de 1958 um italiano que faz parte da história do Bairro de Ermelino Matarazzo. Uma justa homenagem pelos seus préstimos ao bairro, seria denominar o “Parque Linear” as margens do Córrego Mongaguá, Parque Boturussu Ermelino Matarazzo.



LESTE HOJE

Telefones 2545-5255 / 5021-2653 / 92

Nº 19
ANO X
JUNHO

jornalleste@uc

Folha nº 04 do pro
Nº 01-403
Adelina Clemente - F. C. L.

PARQUE LINEAR DE ERMELINO MATARAZZO

Ermelino Matarazzo quer reparar erro histórico

O Jornal Leste Hoje está se associando a uma campanha para corrigir um erro histórico. Francisco Menegolo, um dos primeiros moradores e fundadores de Ermelino Matarazzo, tinha seu nome perpetuado em uma rua do bairro. Por motivos políticos, a rua que recebia esta justa homenagem teve seu nome trocado para o do Professor Antonio de Castro Lopes. Sem discutir a honorabilidade do Professor Antonio, e sem propor a alteração da já denominada rua, veja como você, cidadão ermelinense, pode ajudar a reparar este erro. Leia tudo na última página.



FRANCISCO MENEGOLO

Tremendão "Rock"

Erasmoo Carlos

Na
SKILL
o mundo
gruda
em
você
8 idiomas
que ficam na boca
Inglês • Espanhol • Alemão
Chinês • Francês • Italiano • Japonês
Português para estrangeiros
Av. São Miguel, 4737
próx. à Ponto Rasa
Tel: 2042.2288



visitemos na Internet: www.autoescolamaster.com.br
e-mail: webmaster@autoescolamaster.com.br

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Master Ma
Auto Moto Escola
"O ensino levado a sério"

Desa
Lgo. 1º

Fones/Fax: 2943-6464 2943-24

Av. B

Folha nº 05 do proc.
Nº 01-403 do 09

Adelina Cleonice - Adv. Parlamentar

PARQUE LINEAR DE ERMELINO MATARAZZO

Ajude a corrigir um erro histórico em Ermelino Matarazzo

O Jornal Leste Hoje orgulha-se em poder colaborar na correção de um erro histórico. As portas de Ermelino Matarazzo possuem um parque linear, que estender-se-á ao longo da Rua Professor Antonio de Castro Lopes, nada mais justo que denominar o futuro parque com o nome de FRANCISCO MENEGOLO, um dos primeiros moradores e fundador de Ermelino Matarazzo.

A atual rua Professor Antonio de Castro Lopes, anteriormente era denominada Rua Francisco Menegolo, e por questões políticas, com influência de vereadores que sequer conheciam nossa região, teve sua denominação injustamente alterada.

Com o advento próximo da instalação do Parque Linear de Ermelino, denominá-lo como FRANCISCO MENEGOLO estaria corrigindo esse lamentável erro para com nossa comunidade.

Para isso estamos conclamando nossos moradores e pessoas que simpatizem com esta causa a subscreverem um abaixo-assinado reivindicando esta justa homenagem junto às autoridades.

Abaixo estamos publicando a íntegra da abertura do abaixo assinado, elaborado pela neta de Francisco Menegolo, a Dra. Kênia Menegolo Coeto, e seu propósito comunitário.

Procure o consultório da Dra. Kênia Menegolo Coeto, na R. PROF. ANTÔNIO DE CASTRO LOPES, 1359 e faça parte desta petição pública.

Zozina

Auto Vidros e Tal



Com
colo-
vi-
acess
autos
e imp

Máquinas de vidros
elétricos, guarni

Av. Luiz Imparato

Casa de Café
Erm

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha 01-403-09
Proc. 001-403-09
Adelina C. dos Santos
R. 100.403

20.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA

Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo (Brasil)

ALCEBIADES NASCIMENTO MORENO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

JOSE CALABRIA
OFICIAL MAIOR

Certidão de Óbito

Livro - C-57-

Folha - 489-

Número - 56819-

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, foi lavrado o assento de - FRANCISCO MENEGOLE -

falecido no dia 30 de janeiro de 1958, às 22 horas, à rua 33 nº 1359, Erme-

lindo Matarazzo,

do sexo masculino de cor branca, profissão aposentado,

natural de Itália,

residente no local do óbito,

com 63 anos de idade, estado civil casado,

filho de Eterio Menegole e de Pia Lavagnolo. Era casado com Laura Bouças,

deixou os filhos: Helio, Viviana, Warner. Não deixou bens.-

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Evandro Pimenta de Castro,
de deu como causa da morte: trombose de artéria coronária posterior, arterios-
clerose coronarianas morte súbita.-

Sepultado no Cemitério de Vila Formosa.-

Foi declarante Serafim Gaudio.-

Observações: Assento lavrado em 31 de janeiro de 1958.-

Eu,  escrevente, datilografei.

O referido é verdade e dou fé. Miriam Dufrayer Freitas

Auxiliar

São Paulo, (Jardim América), 04 de fevereiro de 1958.-

08

CZ 76.14
CZ 15.23

JOSE CALABRIA
Oficial maior

CARTÓRIO: RUA TEÓFILO SAMPÃO, 1121 - CEP 05405 - SÃO PAULO - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
 Distrito, Município e Comarca de
 SÃO CAETANO DO SUL



Waldomiro Borges Canto
 ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO, que, sob n.º -08- fls. 20 vº-
 do livro B n.º 03 consta o assento de casamento de
 --"Menegolo Francisco e de Laura Bouças"--

realizado no dia ---05--- de ---fevereiro--- de 1927---
 perante o M. Juiz ---de casamentos, cidadão Antonio Dall'Antonia---

O Contraente nascido -----NA ITÁLIA---
 no dia -13- de ---março--- de 1894.-
 profissão -----mecânico---, estado civil solteiro---
 domiciliado e residente -n/cidade---
 --"-----Ettore Menegolo e de Da. Pia Lavagnolo"-----

A contraente nascida ----- Santos-Est.S.Paulo--
 no dia 18- de -----junho--- de 1909.-
 profissão --serv.domésticos--, estado civil --solteira---
 domiciliada e residente -----n/cidade---
 filha de
 --"Manoel Bouças e de Da. Manoela Gary"-----

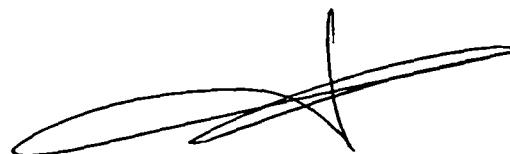
A contraente passou a adotar o nome -----

Observações:

Nº 01-403-09

RF 100 403

**Endereço Av. Paranaguá - Ermelino
Matarazzo
São Paulo - SP**





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01-403/09 17/6/2009 (a) 09

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

23/06/09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

23/06/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
SETOR DE

DE SÃO PAULO
PROPOSITURAS

23/06/09

1840 ls

SAÍDA:

Sr(a) Nelson
Efetuar 29/06/2009

Marcella Faibé Giachaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393.

Lehade 29/06/09

Nelson Minetti Roriz
Técnico Administrativo
RF 11.017

2. 10/03/09

CÂMARA MUNICIPAL	PAULO
Seguem juncto	(nºs) de
Fls. 10/-	10/08/09

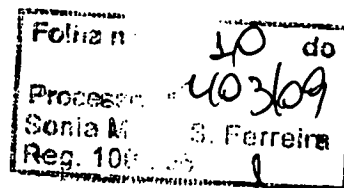
Bonifácio
Assistente Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

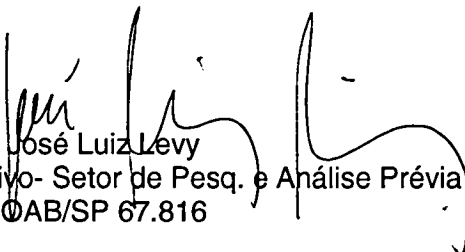


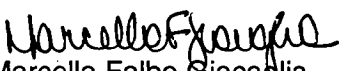
PL Nº 00403/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 02 de julho de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 21/8/09 às 15:30
RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça e
Legislação Part.
Em 03/10/09 às 09:00

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 10/09/09 ÀS 16:30 h
POR JORGE
SAÍDA: 11/09 ÀS 15 h 30 ASS. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 11 a 19 e folha de informação nº

[assinatura] em 16/11/09 a

FÁBIO DE CASTRO PAIXÃO

RF 11.120
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11	do
Processo nº 01.403/09	
Fábio de Castro Paiva	
Reg. 11.120	

São Paulo, 21 de setembro de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00493/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 403/09, de autoria do Vereador Chico Macena, que "Denomina Parque Linear Francisco Menegolo o logradouro inominado, localizado entre as ruas Professor Antonio de Castro Lopes e a Av. Paranaguá, Av. São Miguel, Av. Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá, no Distrito de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 403/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0403/2009, de autoria do Nobre Vereador Chico Macena:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Parque Linear Francisco Menegolo) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0403/2009 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ITALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

23/9/09

Presidente

20



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fid: 4905021

Folha nº 13	do
Processo nº 01.403/09	
Fábio de Castro Pativa	
Reg. 11.120	

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 24 de setembro de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 493/2009, de
21/09/09, solicitando informações acerca do PL 403/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 403/09 e do despacho da Comissão solicitante.

S.G.M.-A.T.L.
25 SET 2009
RECEBIDO

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.4639.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de novembro de 2009.

Folha nº 14 do
Processo nº 01.403/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. nº 120

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 646/09 - C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 0493/2009

Processo nº 2009-0.284.481-0

15 - DOCREC
15-03511/2009

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes da Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 403/09, de autoria do Vereador Chico Macena, destacando o posicionamento desfavorável à propositura exarado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/lcgs
Resp 403-09

RECEBIDO - SGP-22
10 NOV 2009
PROTOCOLO LEGISLATIVO

À SGP - 15
Em 10/11/09
Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 11/11/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A. Bordin Andreoni
SP, 16/11/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



COPIA

Folha 13 do Proc.
Nº 2009-0-284-481-0

RF: 01.321.4.00

Folha nº 15 do
Processo nº 01-42369
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de informação nº 10

Do Memorando Nº.394/2009 – ATL III
(Tid 4486545)

Em 05/10/2009

(a)

Luciana A. Barreto
SVMA-G

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

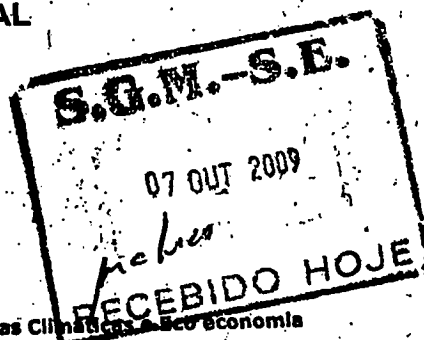
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº.403/09

**SGM/ATL
SRA.ASSESSORA CHEFE,**

Considerando que a referência geográfica é muito importante para o conceito de Parque Linear, SVMA manifesta-se contrariamente ao PL, entendendo como melhor denominação aquela proposta pela administração, qual seja, "Parque Linear Mongaguá".

Em 5/10/2009,

**HELIO NEVES
ASSESSOR ESPECIAL
SVMA-GAB**



Lab/

CÓPIA

Em 29/06/2009

(a)


Silvana Gomes Giovannetti
AGPB - PH 106

Sr(a). Lilliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 403/09 de autoria do(a) vereador(a) **Chico Macena** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Francisco Menegolo**".

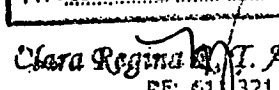
A partir da verificação das informações apresentadas pelo(a) proponente contidas nos documentos juntados no expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Consideramos as informações indicando que o homenageado foi morador antigo do bairro onde se encontra o logradouro em questão. Participou de entidades com atividades voltadas para a assistência e o benefício do coletivo local. Consultada nossa base de dados, constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

Em 29/06/2009.


Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

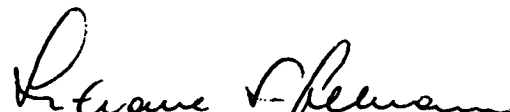
Folha : 14 do Proc.
N.º 2009-0. 224-481-3

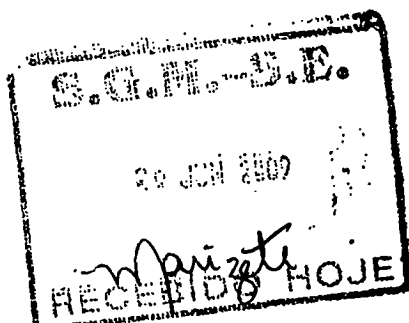

Clara Regina T. A. Nascimento
RF: 6113214.00
SGM/ATLII

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Sra. Assessora Chefe:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 29/06/2009.


Lilliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC



do PA 2009-0.284.481-0.

Em 22/10/2009(a)

SALMA LOPES DA SILVA
COPIAN - SVMA
RF: 01.78.9.00

Interessado: Secretaria do Governo Municipal / ATL
Assunto: CMSP PL 403/09 – Denomina o parque linear ao longo do córrego Mongaguá.

CÓPIA

DEPLAN G

Srª Diretora

Trata o presente de análise do Projeto de Lei 403/09, de autoria do Vereador Chico Macena, que dispõe sobre a denominação do parque linear ao longo do córrego Mongaguá.

Anteriormente, a SVMA *manifestou-se contrariamente* ao referido PL, conforme cópias das folhas de informações do *Memo 394/09 – ATL III* (TID 4486545) juntadas às fls. 12 e 13 do Presente. Cabe ressaltar que apesar de constar cota de encaminhamento (fl. 09 vº) este documento não tramitou nesta Divisão Técnica de Planejamento (fl.17) e não houve nossa manifestação sobre o PL em questão.

No Presente P.A., SGM/ATL solicita à fl. 15 manifestação da SVMA sobre as questões relacionadas à fl. 03, e parecer conclusivo sobre a propositura, esclarecendo se o parque linear encontra-se implantado e em funcionamento.

O P.A. foi encaminhado a DEPLAN 1 (fl.16) para instrução quanto aos quesitos da fl. 03 e assim segue a nossa manifestação.

1º - Juntamos a fl. 18, cópia da planta da área de abrangência do parque linear, que consta no PA 2008-0.131.602-9, referente ao Decreto de criação deste parque. Esta planta indica a área municipal e a área em desapropriação para implantação do parque. Tivemos conhecimento, pela Diretora da Divisão Técnica de Patrimônio Ambiental, que o pagamento da desapropriação já foi efetuado. Concluído o processo expropriatório do imóvel a área do parque linear estará integralmente inserida em área municipal.

2º - Não temos conhecimento da existência de denominação oficial para o parque.

3º - Não temos conhecimento se a denominação proposta se constitui em homonímia.

do PA 2009-0.284.481-0.

Folha de Informação nº 20
GOPLAN - SUMA
R\$ 618.199,00

Em 22/10/2009(a)

4º - O parque linear está localizado no Distrito de Ermelino Matarazzo às margens do córrego Mongaguá, no trecho entre a Av. São Miguel, a Av. Paranaguá, a Av. Boturussu e a Rua Profº Antonio de Castro Lopes.

Na planta à fl. 18 é possível verificar a localização do parque, cujo perímetro compreende as áreas indicadas como *Área Municipal* e *Área em desapropriação*, em relação às vias descritas. Desse modo, verifica-se que no PL em questão, a localização do parque está correta sendo possível identificá-lo com a descrição proposta.

22/10/2009

Hélia S. B. Pereira
Arqª Hélia S. B. Pereira

Divisão Técnica de Planejamento
Diretora

CÓPIA

Do Processo 2009-0.284.481-0

Folha de informação n.º 21
Em 27/10/2009 a).....

Luciana A. Barreto
SVMA.G

INTERESSADO: SVMA

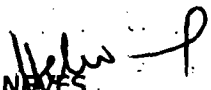
ASSUNTO: PL 403/09 - de autoria do Vereador Chico Macena, que denomina Parque Linear Francisco Menegolo o logradouro inominado, localizado às margens do Córrego Mongaguá.

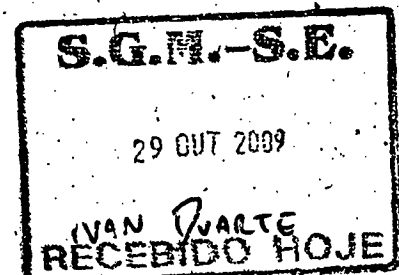
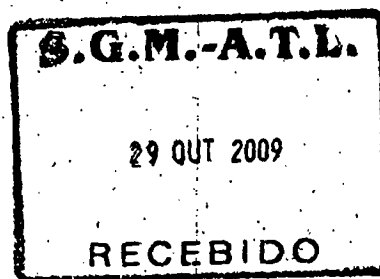
CÓPIA

SGM - ATL
Sra. Assessora Especial
Júne Alberici de Mello,

Em resposta ao terceiro item de fls. 3, encaminho a manifestação do Departamento de Planejamento Ambiental (fls. 19 e 20) e reitero a posição desta Pasta, acostada à fls. 13, que justifica a contrariedade ao PL proposto, posto que o conceito de Parque Linear têm grande vínculo com a referência geográfica.

São Paulo, 27 de outubro de 2009.


HÉLIO NEVES
ASSESSOR ESPECIAL
SVMA.G



RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 16/11/09 ÀS 15:50 h
POR Adriana
CAÍDA: 19/11 ÀS 16 h 07 ASS.: (96-)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segredo(s) _____
sub. 20 e 21
26/11/09

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS
F.F. 10201
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01508/2009

Folha nº 20 de proc.
nº 01-403 de 2009
Sérgio Rinaldo dos Santos
RF. 12/09

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0403/09**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Chico Macena, que visa denominar Parque Linear Francisco Menegolo, o próprio inominado localizado entre as ruas Professor Antonio de Castro Lopes e a Av. Paranaguá, Av. São Miguel, Av. Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá no Distrito de Ermelino Matarazzo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 2º e 4º da Lei nº 14.454/07 e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto a fim de adequar a proposta à sugestão do Executivo, fls. 13, bem como ao art. 4º da Lei nº 14.454/07, que veda a denominação de logradouros com nome diverso daquele que já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou na cultura da cidade, assim considerado aquele relacionado a datas, fatos históricos, localização ou referência geográfica e tendo em vista ainda que tal Parque foi referido no art. 14, do anexo XXII – Livro XXII, Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Ermelino Matarazzo, da Lei nº 13.885/04, como Parque Linear do córrego Mongaguá, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0403/09

Denomina Parque Linear Mongaguá – Francisco Menegolo o logradouro inominado, localizado entre as ruas Professor Antonio de Castro Lopes e a Av. Paranaguá, Av. São Miguel, Av. Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá no Distrito de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 de proc.
nº 01 - 403 de 2009
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.69.7

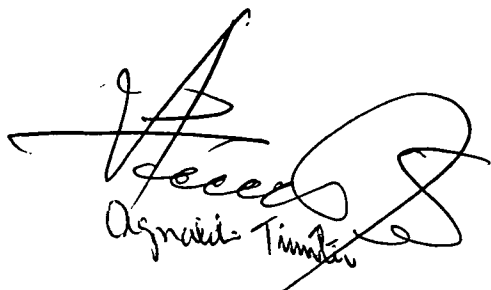
A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Parque Linear Mongaguá – Francisco Menegolo o logradouro constituído pela área situada entre as ruas Professor Antonio de Castro Lopes e a Av. Paranaguá, Av. São Miguel, Av. Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá no Distrito de Ermelino Matarazzo.

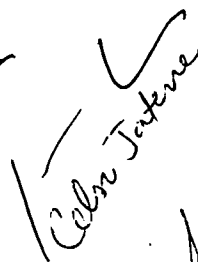
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

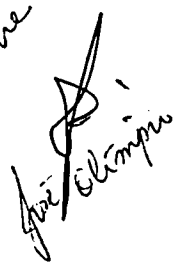
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 25/11/09


Agnaldo Timóteo

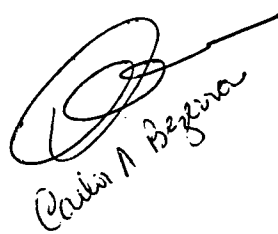

Natalini

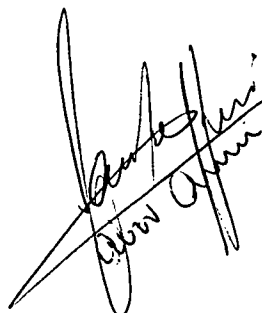

Celso Jurema

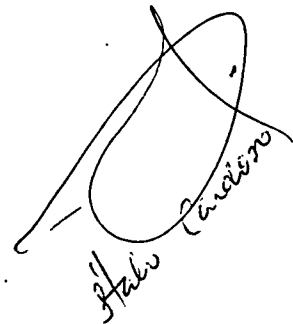

José Olímpio


Kamia


João Antônio


Carlos A. Bezerra


Roberto Affonso


Flávio Cardoso

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 23 / 11 / 09

Pág. 158 Col. 4c

Conferido

SOLANGE RAINHO DOS SANTOS

R.F. 10031

Secretaria

À Comissão da Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 20 / 11 / 09

SOLANGE RAINHO DOS SANTOS

R.F. 10031

Secretaria

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 01/12/09 às 12:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 01/12/09

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 22

Em 09 / 12 / 2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do
Processo 01-403/09
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

16 - PAR
16- 01619/2009

**PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 403/09**

Trata-se do Projeto de Lei nº 403/09 de autoria do nobre Vereador Chico Macena que visa *denominar Parque Linear Francisco Menegolo o logradouro denominado, localizado entre as ruas Professor Antonio de Castro Lopes e a Av. Paranaguá, Av. São Miguel, Av. Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá no Distrito de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.*

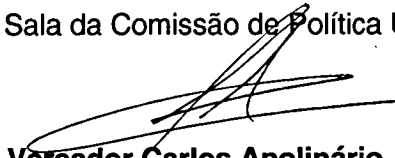
Além da Justificativa, na qual o autor apresenta uma breve biografia do homenageado, estão anexadas à proposta de lei fotocópias de reportagem de jornal do bairro, certidões de óbito e de casamento do homenageado e um mapa da região abrangendo o logradouro em questão.

Por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a propositura em questão atende ao estabelecido pela lei nº 14.454 de 27/06/2007 e que o nome proposto, até a presente data, não constitui homonímia. Informou, entretanto, o posicionamento desfavorável a esta denominação exarado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, considerando que a referência geográfica é muito importante para o conceito de Parque Linear.

A Douta Comissão manifestou-se pela **legalidade** do Projeto, apresentando um **Substitutivo** no qual manteve a referência geográfica na nova denominação, intitulando-o como "Parque Linear Mongaguá – Francisco Menegolo".

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando que não existe impedimento técnico para a nova denominação e que a mesma atende ao objetivo da homenagem pretendida, sem perder a referência geográfica do parque, manifesta-se **favoravelmente** ao **Projeto de Lei nº 403/09** na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 09/12/2009.


Vereador Carlos Apolinário
Presidente


Vereador José Ferreira Zelão
Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12/12/2009

Pág. 289 Col. 2

Conferido Inamar Alves da Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 14/12/2009

Inamar Alves da Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em <u>14/12/09</u>
<u>[Assinatura]</u> RF <u>101204</u>

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<u>ALFREDO NUNES</u>
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes
Em <u>25/02/10</u>
<u>[Assinatura]</u>
Presidente
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue 23 juntado 23 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 23 sob folha
nº 23

Em 10/03/10

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 23 do proc
nº 01-403 de 09
Mônica R. A. Paiva

16 - PAR
16- 00078/2010

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 403/2009.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Chico Macena, denomina Parque Linear Francisco Menegolo o logradouro inominado, localizado entre as ruas Professor Antonio de Castro Lopes e a Avenida Paranaguá, Avenida São Miguel, Avenida Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá, no Distrito Matarazzo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, porém apresentou substitutivo para incorporar dados técnicos do Executivo.

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em sua análise emitiu parecer favorável, na forma do substitutivo apresentado pela CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar pelo fato de que o referido homenageado tem reconhecida dedicação ao bairro enquanto lhe foi possível. Participou da fundação da Associação de Amigos do Bairro e ajudou na luta por iluminação pública, asfalto e transporte, entre outras ações em benefício da comunidade.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer, **nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/03/10

Ver. Claudinho – **Presidente**

Ver. Alfredinho - **Relator**

Ver. Jooji Hato

Ver. José Olímpio

Ver. Celso Jatene

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Cláudio Fonseca

CECE/ard

17 - RELCOM
17- 00079/2010

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 11/03/2010

Página(s) 74 de 40

Conferido por:

MÔNICA R.A. PAIVA
RF 10.739
Secretária

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 15/03/10

MÔNICA R.A. PAIVA
RF 10.739
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

16/03/10 às 17h00

M.T.S.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Para o Sr. <u>Roberto M. G. G. G.</u>	
Sala do <u>_____</u>	_____
Em 17/03/2010	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 88 do R.I.	

Segue <u>_____</u> , nesta data
Documento <u>_____</u> de informação
Rubricado <u>_____</u> nº 24
Em 20/04/10

Paulo Victor F. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 10.1235



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00382/2010

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 403/2009**

Folha nº 24 do proc.
nº 01-0403 da 20 09
Paulo Victor Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

di 40,01-0403

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Chico Macena, visa denominar Parque Linear Francisco Menegolo o logradouro inominado, localizado entre as ruas Professor Antonio de Castro Lopes e a Av. Paranaguá, Av. São Miguel, Av. Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá, no Distrito de Ermelino Matarazzo.

A douta Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a fim de adequar a proposta à sugestão do Executivo, fls. 13, bem como ao art. 4º da Lei nº 14.454/07, que veda a denominação de logradouros com nome diverso daquele que já se consagrou tradicionalmente".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20-04-2010

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Aurélio Miguel
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Totto

Ver. Atilio Francisco

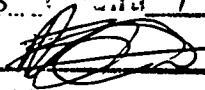
Ver. Adilson Amadeu

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

17 - RELCOM
17- 00392/2010

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23 abril 2010
página 115 coluna 4
Conferido: 

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

A SGP-21
São Paulo, 23/04/10

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo

RF 11335

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Eleitor

23.04.10

RECEBIDO EM SGP-15
EM 26/04/10
16:00

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões
Pareceres de fls. 20, 21, 22, 23 e 24
Publicado no D.O. de 23/04/10
Página(s) 80 e 102
Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno
Conferido por: Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23
São Paulo, 24/04/10
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-15
EM 27/04/10
AS 13:15

Priscila Raci Mendes
Técnico Administrativo

SEGUE em anexo a esta data
documentação e informação
rubricada em 25/05/10 25/30.

Rosmari Cury
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

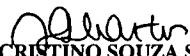
Papel para informação rubricado com folha nº 25
do processo nº 01-403/2009 06/05/2010 (a).....


Rosmari C. Alves do Santos
Técnico Administrativo

Sr. Rafael,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

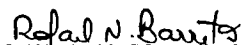
06/05/2010


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

06/05/2010


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>26</u>	do Processo nº <u>01.403</u> de <u>09</u>
Assinatura de <u>D. Santos</u>	
Título Administrativo	

São Paulo, 11 de maio de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 01469/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 06 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 403/2009, de autoria do Vereador Chico Macena, que denomina Parque Linear Mongaguá – Francisco Menegolo o logradouro inominado localizado entre a Rua Professor Antonio de Castro Lopes e a Avenida Paranaguá, Avenida São Miguel, Avenida Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá, no Distrito de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

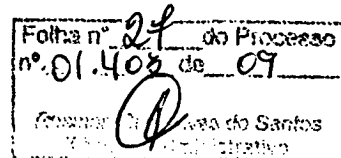

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

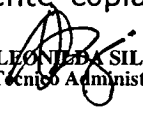

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



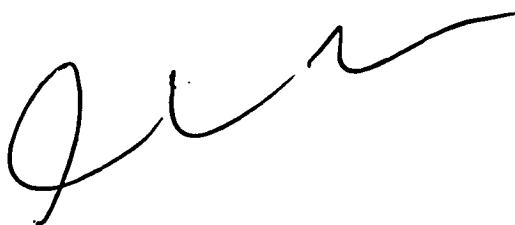
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 20/21 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 403/09). (Ver. Chico Macena - PT). Denomina Parque Linear Mongaguá – Francisco Menegolo o logradouro denominado localizado entre a Rua Professor Antonio de Castro Lopes e a Avenida Paranaguá, Avenida São Miguel, Avenida Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá, no Distrito de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Parque Linear Mongaguá – Francisco Menegolo o logradouro constituído pela área situada entre a Rua Professor Antonio de Castro Lopes e a Avenida Paranaguá, Avenida São Miguel, Avenida Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá, no Distrito de Ermelino Matarazzo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, 
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi.

São Paulo, 06 de maio de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo,

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/rnb





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	28	do Processo
nº	01-403	de 09
Assinado por  do Senhor Mário de Almeida		

LEI Nº 15.175 DE 24 DE maio DE 2010.

Denomina Parque Linear Mongaguá – Francisco Menegolo o logradouro inominado localizado entre a Rua Professor Antonio de Castro Lopes e a Avenida Paranaguá, Avenida São Miguel, Avenida Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá, no Distrito de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

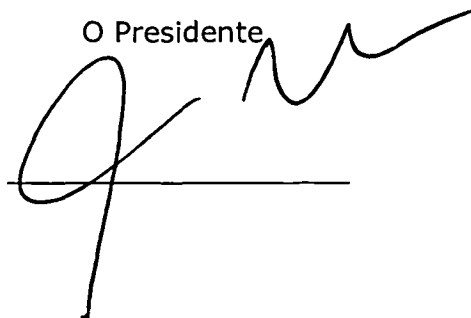
Art. 1º Fica denominado Parque Linear Mongaguá – Francisco Menegolo o logradouro constituído pela área situada entre a Rua Professor Antonio de Castro Lopes e a Avenida Paranaguá, Avenida São Miguel, Avenida Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá, no Distrito de Ermelino Matarazzo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

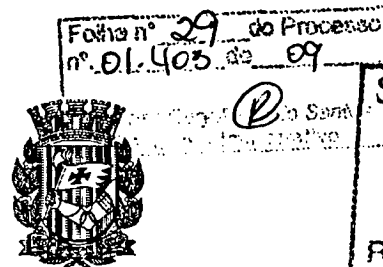
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de maio de 2010.

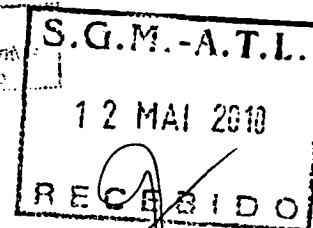
O Presidente



α
JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 11 de maio de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1469, de 11/05/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 403/09, de autoria do Vereador Chico Macena (inciso I do art. 84 do R.I.).



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 30 ✓
do processo nº 01-403 09 25.05.10. (a) Rosimar Cury A. Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.175, DE 24 DE MAIO DE 2010

(Projeto de Lei nº 403/09, do Vereador Chico Macena - PT)

Denomina Parque Linear Mongaguá – Francisco Menegolo o logradouro denominado localizado entre a Rua Professor Antonio de Castro Lopes e a Avenida Paranaguá, Avenida São Miguel, Avenida Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá, no Distrito de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Linear Mongaguá – Francisco Menegolo o logradouro constituído pela área situada entre a Rua Professor Antonio de Castro Lopes e a Avenida Paranaguá, Avenida São Miguel, Avenida Boturussu, às margens do Córrego Mongaguá, no Distrito de Ermelino Matarazzo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de maio de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de maio de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 05 / 2010

pagina 01 de 12

Conferido

À

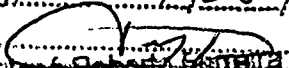
SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 25.05.2010.

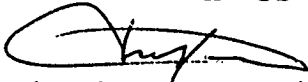

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 31 27.05.10

José Roberto Santana
Assistente Parlamentar
RF 100.702



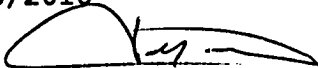
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 31
do processo 01-403 de 2009 27/05/2010


José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 31 fls.
Arquivado em 27/05/2010
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702